

## EDITAL PRE Nº 18/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020

(retificado em: 16/10/2020)

### PLANO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS – VIGÊNCIA 2020/2024

**A Comissão Central de Planejamento e Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (CCPEPDI) 2020/2024**, nomeada pela Portaria nº 3084/2018-Reitoria IFPB, de 06 de dezembro de 2018, de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber, através deste Edital, as condições e os prazos para que os campi do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB apresentem as propostas de criação novos cursos e ampliação da oferta de vagas, por meio da submissão do **Plano de Oferta de Cursos e Vagas (POCV)**, para consequente inserção no **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)**, vigência 2020 a 2024 do IFPB.

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A **CCPEPDI 2020/2024**, no desenvolvimento da política de ensino, pauta-se pela busca da excelência na qualidade dos serviços ofertados, na melhoria das condições do processo de ensino e de aprendizagem e na garantia do ensino público e gratuito, considerando as articulações entre o ensino, a pesquisa e a extensão, numa gestão democrática e participativa;

1.2 As propostas do **POCV** devem atender, prioritariamente, as metas legais de oferta previstas no Art. 8º da Lei nº 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais), no Art. 2º do Decreto nº 5.840/2006 (PROEJA), no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 2014-2024 (Metas 3, 6, 8, 10, 11,12, 13 e 15, 16 e 17), Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, referente a necessária verticalização da oferta do ensino e garantindo o cumprimento da Lei 13.409/2016 (PCD);

1.3 As propostas do **POCV**, devem estar relacionadas ao desenvolvimento local e regional, observando os arranjos produtivos locais (APLs), as distribuições por áreas de conhecimento e eixos-tecnológicos, as demandas educacionais, sociais e econômicas de cada região onde os campi estão instalados, em todos os níveis de ensino para o período 2020-2024, a referida comprovação se dará no momento da submissão;

1.4 As propostas de criação e ampliação e institucionalização da Educação a Distância (EaD), no IFPB, como forma de operacionalização das ofertas e cumprimento das metas, devem considerar o plano

de reestruturação física e pedagógico para cumprir as metas definidas no PNE;

1.5 Devem ser atendidos, para apresentação das propostas, os dispostos legais que estabelecem os procedimentos a serem adotadas pelas Instituições Federais de Ensino e Ministério da Educação – MEC para o encaminhamento das estimativas de acréscimo ao orçamento de pessoal relativo ao exercício subsequente, visando à sua inclusão no Projeto de Lei orçamentária Anual – PLOA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

1.6 A apresentação do **POCV** não implicará, no ano referência, necessariamente a oferta de cursos e vagas apresentado pelos campi, mas prevê, havendo condições orçamentárias, seguido de planejamento administrativo e pedagógico, o atendimento ao **POCV** para o **PDI 2020-2024**;

1.7 Para apresentar a oferta de novos cursos e aumento de vagas, os campi do IFPB deverão, a partir do presente Edital, observar os requisitos exigidos para o preenchimento do **POCV**, contemplando a Legislação Nacional e os regulamentos internos (Resoluções, Notas Técnicas, Instruções Normativas, Editais, entre outros.), com a devida atenção aos seguintes critérios legais:

- I. Atender, obrigatoriamente, o disposto na Seção VIII, Da autorização de cursos, Art. 40, § 3º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, referente a necessária verticalização da oferta do ensino;
- II. Cumprimento dos Indicadores da Lei 11.892/2008, Art. 8º, § 1º e § 2º, referente aos Percentuais de Vagas Equivalentes em Cursos Técnicos; Cursos de Formação de Professores, inclusive Licenciatura; Cursos Superiores de Tecnologia, Bacharelado e Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado), por Unidade de Ensino, considerando:
  - a. O mínimo de 50% das vagas em cursos Técnicos, preferencialmente Integrados, com o devido atendimento aos 10% de oferta para o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) de acordo com o Decreto nº 5.840/2006;
  - b. O mínimo de 20% das vagas para cursos de licenciatura, bem como, para programas especiais de formação pedagógica com vistas à formação de professores para a educação básica, com ênfase nas áreas de ciências, matemática e educação profissional;
  - c. O máximo de 30% de suas vagas para oferta de cursos superiores de Tecnologia, Bacharelado, Especialização, Mestrado e Doutorado;

#### 1.8 O cumprimento dos percentuais de vagas referidos neste Edital observará o quantitativo de vagas

anuais, por meio do somatório das vagas ofertadas nos cursos já implantados, juntamente com as vagas dos cursos submetidos a análise no POCV;

1.9 Para a definição da ordem cronológica de implantação dos cursos aprovados no POCV, será utilizado como referência os índices alcançados pelo campus no indicador 5.1 (Atendimento ao Percentual da Lei) do relatório publicado anualmente na Plataforma Nilo Peçanha, tendo como referência o último ano base publicado que anteceda o ano de implantação do novo curso ou vagas a serem ofertadas;

1.10 A sistematização da ordem de implantação dos cursos aprovados no POCV será realizada pela CCPEPDI 2020/2024 levando em consideração os critérios do presente edital;

1.11 Para a análise e inserção dos dados no POCV serão considerados os resultados individuais de cada campus, quanto ao atendimento dos percentuais da Lei 11.892/2008, Art. 8º, § 1º e § 2º, bem como os demais critérios avaliativos previsto no presente Edital;

1.12 Na inserção do quantitativo de vagas anuais referente aos cursos já implantados, não deverão ser inseridas as vagas ofertadas em cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e dos programas de formação, tais como PARFOR (Plano Nacional de Formação de Professores para a Educação Básica) e UAB (Universidade Aberta do Brasil);

1.13 Apenas as propostas de criação e ampliação de cursos e vagas submetidos ao presente Edital, através do **POCV**, aprovados pelo Colégio de Dirigentes e, consequentemente, sistematizado pela **CCPEPDI 2020/2024**, serão inseridos no Capítulo **“Cronograma de Implantação e Desenvolvimento da Instituição e dos Cursos (Presencial e a Distância)”** do **PDI 2020-2024**.

## 2. ATRIBUIÇÕES

### 2.1 DA COMISSÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - CCPEPDI 2020/2024:

2.1.1 Elaborar e divulgar o Edital para apresentação das propostas de criação e ampliação dos cursos e vagas para inserção no **PDI 2020-2024** do IFPB;

2.1.2 Analisar as propostas apresentadas pelos Campi, por meio do **POCV**, conforme requisitos exigidos pelo presente Edital;

2.1.3 Indeferir as propostas que não atenderem aos requisitos do Edital, ao(s) qual(ais) não será(ão) encaminhada(s) ao Colégio de Dirigentes;

2.1.4 Sistematizar o registro dos cursos propostos por esse Edital e encaminhar ao Colégio de Dirigentes;

## 2.2 DOS CAMPI:

2.2.1 Realizar um estudo sistêmico da necessidade de criação da oferta de novos cursos e ampliação de vagas, observando os requisitos exigidos pelo presente Edital;

2.2.2 Preencher a **Planilha Eletrônica do POCV (ANEXO I)** como referência e geração da pontuação, informando:

- I. O quantitativo de oferta do(s) curso(s) e vagas;
- II. Quadro docente e técnicos administrativos disponíveis para atender os cursos;
- III. Levantamento da Infraestrutura de espaço físico (instalações, biblioteca, laboratórios e equipamentos);
- IV. Acervo Bibliográfico existente e/ou previsto;
- V. Atendimento ao percentual de oferta de cursos conforme legislação;
- VI. Proposta de verticalização do ensino para a oferta de cursos de Bacharelado, Tecnológico e Pós-graduação, conforme o Decreto nº 9.235/2017;

2.2.3 Deve ser apresentado, juntamente com o **POCV**, a Resolução do Conselho Diretor do Campus, aprovando o **Formulário de Proposta de Criação de Cursos (ANEXO II)**;

2.2.4 Encaminhar a documentação para análise da **CCPEPDI 2020/2024**;

## 2.3 DO COLÉGIO DE DIRIGENTES (CODIR):

2.3.1 Analisar as propostas de criação e ampliação do **POCV**, encaminhada pela **CCPEPDI 2020/2024**, para inserção **PDI 2020-2024**;

2.3.2 Homologar as propostas de criação e ampliação do **POCV**;

2.3.3 Encaminhar as propostas de criação e ampliação do **POCV**, após a aprovação, para publicação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Todos os campi podem participar desta chamada, exceto Avançados e Centros de Referências, como unidades proponentes, com propostas enquadradas nas modalidades e níveis de ensino ofertados pela Instituição;
- 3.2 Os campi Avançados e Centros de Referências terão suas propostas de **POCV** analisadas em reuniões específicas com a **Pró-Reitoria de Ensino (PRE)** e **Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG)**.

### 4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 4.1 A submissão da proposta do **POCV** será realizada mediante o preenchimento dos documentos padrões disponibilizados pela **CCPEPDI 2020/2024** na página da revisão do **POCV**;
- 4.2 As propostas de criação e ampliação do **POCV** serão compostos pelos seguintes documentos:
- Planilha Eletrônica do Plano de Oferta de Cursos e Vagas (ANEXO I);**
  - Formulário de Proposta de Criação de Cursos (ANEXO II);**
  - Requerimento para aumento do número de vagas (ANEXO III);**
  - Termo de compromisso da Direção Geral do Campus (ANEXO IV);**
  - Resolução do Conselho Diretor ou Aprovação da proposta no âmbito do Campus;**
- 4.3 Os documentos especificados nos itens “b”, “c”, “d” e “e”, do tópico 4.2, e que compõem a propostas de criação e ampliação do **Plano de Oferta de Cursos e Vagas (POCV)** deverão ser encaminhadas a **Comissão Central de Planejamento e Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2020-2024**, através de processo protocolado com o seguinte assunto: “**Proposta de Criação e Ampliação do POCV do Campus X**”;
- 4.4 Cópias dos documentos encaminhados através do processo protocolado juntamente com a Planilha Eletrônica do **Plano de Oferta de Cursos e Vagas (ANEXO I)** devem ser encaminhados ao e-mail: [pdi@ifpb.edu.br](mailto:pdi@ifpb.edu.br) nos formatos **.xls** ou **.xlsx**, para a Planilha Eletrônica, e no formato **.pdf** para os demais documentos.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Planilha Eletrônica do **Plano de Oferta de Cursos e Vagas (ANEXO I)** auxiliará nos processos de quantificação dos percentuais de atendimento da Lei e análise final da pontuação obtida por cada curso e aprovação das propostas;

5.2 As propostas serão avaliadas por meio de **Barema (ANEXO V)** composto pelos seguintes critérios:

### I. CORPO DOCENTE:

- a. Percentual de docentes lotados no campus com possibilidade de atender as demandas do curso durante a vigência do **PDI 2020-2024**;
- b. Os parâmetros mínimos de docente por tipo e modalidade de curso serão os seguintes:
  - a. Cursos técnicos integrados e Proeja = mínimo de 13 (treze) docentes;
  - b. Cursos técnicos subsequentes = cursos de 800 horas mínimo de 5 (cinco) docentes / cursos de 1200 horas mínimo de 7 (sete) docentes;
  - c. Cursos superiores com até 1500 horas = mínimo de 7 (sete) docentes;
  - d. Cursos superiores com até 3200 horas = mínimo de 12 (doze) docentes;
  - e. Cursos superiores acima de 4000 horas = mínimo de 15 (quinze) docentes;
  - f. Curso de Pós-Graduação / Para especialização = mínimo de 7 (sete) docentes / para mestrado = mínimo de 8 (oito) docentes / para doutorado = mínimo de 8 (oito) docentes.
- c. Os critérios de pontuação serão:
  - i. Abaixo de 30% do total necessário = **0 (zero) pontos**;
  - ii. Entre 30% e 50% do total necessário = **10 (dez) pontos**;
  - iii. Acima de 50% do total necessário = **20 (vinte) pontos**;
- d. Para a definição da carga-horária do curso deve ser considerado o mínimo previsto nas diretrizes curriculares específicas;

## II. SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS:

- a. Percentual de Servidores Técnico Administrativos existentes no campus com possibilidade de atender as demandas do curso durante a vigências do **PDI 2020-2024**;
- b. Os critérios de pontuação serão:
  - i. Nenhum servidor ou até dois (2) servidores = **0 (zero) pontos**;
  - ii. Pelo menos, um (1) bibliotecário + um (1) servidor no controle acadêmico + um (1) pedagogo ou TAE = **10 (dez) pontos**;
  - iii. Pelo menos, um (1) bibliotecário + um (1) servidor no controle acadêmico + um (1) pedagogo ou TAE + um (1) servidor no setor de estágios + um (1) servidor na assistência estudantil + um (1) servidor no setor de saúde + um (1) técnicos específicos para os laboratórios = **20 (vinte) pontos**;
- c. A observância deste critério deve ter como base o suporte técnico necessário para funcionamento do curso;

## III. INFRAESTRUTURA:

- a. Existência de infraestrutura básica/mínima no campus para atender as demandas do curso durante a vigências do **PDI 2020-2024**;
- b. Os critérios de pontuação serão:
  - i. Nenhuma estrutura ou estrutura inferior ao item ii = **0 (zero) pontos**;
  - ii. Salas de aula com horários vagos para atendimento do curso + sala coletiva para professores + laboratório de informática + setor de controle acadêmico + pelo menos 30% dos laboratórios específicos do curso proposto = **10 (dez) pontos**;
  - iii. Salas de aula com horários vagos para atendimento do curso + sala coletiva para professores + laboratório de informática + setor de controle acadêmico + biblioteca + setores de apoio ao estudante (assistência estudantil; setor de saúde, setor pedagógico, setor de apoio psicológico e assistência social) + setor

de estágios + sala da coordenação + acima de 30% até 50% dos laboratórios específicos para a oferta do curso = **20 (vinte) pontos**;

- c. Para o levantamento dos tipos e quantitativos de laboratórios específicos para a oferta do curso deve ser levado em consideração o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e as diretrizes curriculares nacionais, para os demais cursos;

#### IV. ACERVO BIBLIOGRÁFICO:

- a. Existência de espaço físico da biblioteca e acervo inicial para a oferta do curso;
- b. Os critérios de pontuação serão:
  - i. Possui somente biblioteca e/ou não possui acervo bibliográfico do curso proposto = **0 (zero) pontos**;
  - ii. Possui biblioteca e previsão de orçamento para compor 50% do acervo bibliográfico do curso proposto = **10 (dez) pontos**;
  - iii. Possui biblioteca e mais de 50% do acervo = **20 (vinte) pontos**;
- c. Para um parâmetro do quantitativo do acervo bibliográfico por curso, deve prever quantidades mínimas de 3 (três) títulos para a bibliografia básica e 5 (cinco) para a bibliografia complementar, na proporção média de exemplares por vagas oferecidas anualmente;

#### V. PORCENTAGEM DE OFERTA DE VAGAS EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES:

- a. No preenchimento da planilha devem ser inseridas todas as vagas ofertadas anualmente nos cursos já implantados, bem como, as vagas que serão ofertadas nos novos cursos submetidos a análise do presente edital, tendo como referência o último ano de vigência do **PDI 2020-2024**;
- b. O percentual de oferta de vagas de cursos e programas de formação de professores é de 20% do total ofertado e previsto (Lei 11.892/08), podendo incluir os cursos de formação inicial (licenciatura, cursos de formação pedagógica, segunda licenciatura) e

cursos específicos para formação continuada de professores da educação básica (pós-graduação);

c. Os critérios de pontuação serão:

- i. Abaixo de 18% = **0 (zero) pontos**;
- ii. Entre 18 e 19% = **10 (dez) pontos**;
- iii. Acima de 20% = **20 (vinte) pontos**;

## VI. PORCENTAGEM DE OFERTA DE VAGAS EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

a. No preenchimento da planilha devem ser inseridas todas as vagas ofertadas anualmente nos cursos já implantados, bem como, as vagas que serão ofertadas nos novos cursos submetidos a análise do presente edital, tendo como referência o último ano de vigência do **PDI 2020-2024**;

b. O percentual de oferta de vagas em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio é de **50% do total ofertado e previsto** (Lei 11.892/08);

c. Os critérios de pontuação serão:

- i. Abaixo 40% = **0 (zero) pontos**;
- ii. Entre 40% e 42% = **10 (dez) pontos**;
- iii. Acima de 42% = **20 (vinte) pontos**;

## VII. PORCENTAGEM DE OFERTA DE VAGAS EM CURSOS PROEJA:

a. No preenchimento da planilha devem ser inseridas todas as vagas ofertadas anualmente nos cursos já implantados, bem como, as vagas que serão ofertadas nos novos cursos submetidos a análise do presente edital, tendo como referência o último ano de vigência do **PDI 2020-2024**;

b. O percentual de oferta de vagas em cursos PROEJA é de **10% do total de cursos ofertados e previstos** (Decreto nº 5.840/06);

c. Os critérios de pontuação serão:

- i. Abaixo de 8% = **0 (zero) pontos**;

- ii. Entre 8 e 9% = **10 (dez) pontos;**
- iii. Acima de 10% = **20 (vinte) pontos;**

**VIII. PORCENTAGEM DE OFERTA DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO (TECNÓLOGOS, BACHARÉIS E ENGENHARIAS) E PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO):**

- a. No preenchimento da planilha devem ser inseridas todas as vagas ofertadas anualmente nos cursos já implantados, bem como, as vagas que serão ofertadas nos novos cursos submetidos a análise do presente edital, tendo como referência o último ano de vigência do **PDI 2020-2024**;
- b. O percentual de oferta de vagas em cursos de Graduação (tecnólogos, bacharéis e engenharias) e Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado) é de no máximo 30% do total ofertado e previsto (Lei 11.892/08);
- c. Os critérios de pontuação serão:
  - i. Acima de 33% = **0 (zero) pontos;**
  - ii. Entre 31% e 32% = **10 (dez) pontos;**
  - iii. Abaixo de 30% = **20 (vinte) pontos;**

**IX. VERTICALIZAÇÃO DA OFERTA DE CURSOS:**

- a. A escolha dos cursos submetidos ao presente edital deve levar em consideração a promoção da integração e verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior;
- b. Para a oferta de novos cursos técnicos, PROEJA e licenciaturas, não serão necessários a comprovação de alinhamento com a verticalização da oferta, obtendo, automaticamente, a pontuação máxima neste critério (20 pontos);
- c. Os demais cursos submetidos ao presente edital (tecnólogos, bacharéis, engenharias e pós-graduação) deverão fazer parte dos mesmos Eixos Tecnológicos dos cursos já implantados;
- d. Os critérios de pontuação serão:

- i. Eixo diferente = **0 (zero) pontos**;
- ii. Mesmo Eixo = **20 (vinte) pontos**;

5.2 Para pontuação nos critérios acima, deve ser estabelecido o percentual por meio das fórmulas e parâmetros contidos no **Barema (ANEXO V)**;

5.3 A comprovação da existência do percentual descrito na Planilha Eletrônica do **Plano de oferta de Cursos e Vagas - POCV (ANEXO I)** para os quantitativos existentes de Docentes, Técnicos Administrativos, Infraestrutura e Acervo Bibliográfico será mediante a apresentação de **“Termo de Compromisso da Direção Geral do Campus” (ANEXO IV)**;

5.4 O preenchimento das informações contidas na Planilha Eletrônica do **Plano de Oferta de Cursos e Vagas - POCV** gerará, automaticamente, os percentuais e enquadramento para os critérios constantes nos itens V, VI, VII, VIII e IX;

5.5 A pontuação máxima obtida no Barema será de **180 (cento e oitenta) pontos**;

5.6 Será considerada aprovada as propostas de oferta de novos cursos que atingir a pontuação mínima de **130 (cento e trinta) pontos**;

5.7 Na proposta de novos cursos deve ser analisado o nível de sobreposição de ofertas de cursos com outros campi ou outras Instituições na região, considerando um raio de abrangência de até 100 (cem) quilômetros.

## 6. DA COMISSÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PDI

6.1 Compete à **Comissão Central de Planejamento e Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2020-2024**, instituída pela Portaria nº 3084/2018/2017 da Reitoria/IFPB:

6.1.1 Coordenar a presente chamada;

6.1.2 Sistematizar, após análise, as propostas de criação e ampliação do **Plano de Oferta de Cursos e Vagas (POCV)** que atendam às exigências definidas nos critérios de avaliação;

6.1.3 Corrigir ou indicar correções de erros de preenchimento dos documentos do **ITEM 4** e deste Edital;

6.1.4 Organizar as propostas aprovadas na ordem decrescente de prioridade para o IFPB e encaminhar ao CODIR para aprovação;

6.1.5 Responder pela organização da presente chamada e suas etapas, assim como deliberar sobre

eventuais recursos dos gestores que submeterem propostas;

6.1.6 Deliberar, na ocorrência de eventuais situações não previstas neste edital, sendo suas decisões submetidas ao Colégio de Dirigentes.

## 7. DOS PRAZOS

7.1 As atividades do presente edital estão previstas na tabela abaixo, conforme programação definida por Comissão Central de Planejamento e Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (CCPEPDI) 2020/2024, nomeada pela Portaria nº 1155/2020-Reitoria IFPB, de 03 de agosto de 2020, e com posterior aprovação pelo CODIR;

7.2 As etapas administrativas de consulta à comunidade acadêmica e elaboração das propostas em nível de Campus podem ser executadas durante o período de paralisação das atividades presenciais, respeitadas as orientações da Reitoria quanto às atividades remotas;

7.3 Quadro do cronograma com os prazos por evento/atividade:

EVENTO/ATIVIDADES	OBSERVAÇÃO
<b>Submissão das propostas POCV</b>	<b>28/09/2020 a 21/10/2020</b>
Reunião entre os Campi Avançados, Centros de Referências, PRE e PRPIP para análise das propostas de POCV	<b>20/10/2020</b>
Análise das propostas	<b>22 a 23/10/2020</b>
Reuniões sistêmicas com os campi para eventuais ajustes das propostas submetidas	<b>26 a 30/10/2020</b>
Divulgação do resultado final	<b>04/11/2020</b>

Homologação do resultado no Colégio de Dirigentes (Reunião extraordinária do CODIR)	06/11/2020
<b>Publicação das propostas aprovadas</b>	<b>5 (cinco) dias após a homologação pelo CODIR</b>

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Não serão recebidos processos de propostas de criação e ampliação do **Plano de Oferta de Cursos e Vagas (POCV)** fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- 8.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos por este edital implica na impossibilidade de oferta de cursos que não estejam previstos no **PDI 2020-2024**;
- 8.3 Os resultados e comunicados deste edital serão publicados no site do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPB no seguinte endereço eletrônico: [www.ifpb.edu.br/transparencia/pdi](http://www.ifpb.edu.br/transparencia/pdi) e compartilhados no site da Pró-Reitoria de Ensino, disponível em: [www.ifpb.edu.br/pre/editais/editais-diversos/ano-2020/edital-no-18-2020-plano-de-oferta-de-cursos-e-vagas-2020-2024](http://www.ifpb.edu.br/pre/editais/editais-diversos/ano-2020/edital-no-18-2020-plano-de-oferta-de-cursos-e-vagas-2020-2024).
- 8.4 Os resultados desta chamada serão homologados pelo Colégio de Dirigentes;
- 8.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Colégio de Dirigentes.

João Pessoa, 04 de junho de 2020.

**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**

**Pró-Reitora de Ensino do IFPB**

---

## ANEXO I - PLANILHA ELETRÔNICA DO PLANO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS

As planilhas eletrônicas do **POCV 2020-2014** para inserção dos dados serão compartilhadas por meio de correio eletrônico, através do [e-mail: pdi@ifpb.edu.br](mailto:pdi@ifpb.edu.br), que será encaminhada pela **Comissão Central de Planejamento e Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (CCPEPDI) 2020/2024**, onde os gestores possuirão acesso somente ao preenchimento dos dados na planilha eletrônica de sua respectiva unidade de ensino, pois desta forma os dados serão protegidos de acesso de terceiros.

Os gestores de cada Campus serão responsáveis, única e exclusivamente, por cada acesso e/ou *login* concedido; e não deverão repassar, em nenhuma hipótese, o endereço eletrônico de acesso para outro(a) servidor(a) que não tenha sido nomeado por comissão local, ou designado por gestor local, com a competência de participar da elaboração do POCV de seu respectivo Campus.

O modelo de planilha para consulta dos dados a serem informados está disponível em:  
<https://www.ifpb.edu.br/pre/editais/editais-diversos/ano-2020/edital-no-18-2020-plano-de-oferta-de-cursos-e-vagas-2020-2024/planilha-pocv-modelo.pdf>.

## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CURSOS

<b>Campus:</b>
<b>Curso:</b>
<b>Grau:</b>
<b>Quantidade de vagas anuais:</b>
<b>Nº da Resolução do Conselho Diretor:</b>

<b>CORPO DOCENTE</b>		
<input type="checkbox"/> Abaixo de 30%	<input type="checkbox"/> Entre 31 e 50%	<input type="checkbox"/> Acima de 51%
<b>SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS</b>		
<input type="checkbox"/> Nenhum servidor ou até dois (2) servidores	<input type="checkbox"/> servidor no controle acadêmico + um (1) pedagogo ou TAE	<input type="checkbox"/> Pelo menos, um (1) bibliotecário + um (1) servidor no controle acadêmico + um (1) pedagogo ou TAE + um (1) servidor no setor de estágios + um (1) servidor na assistência estudantil + um (1) servidor no setor de saúde + um (1) técnico específico para os laboratórios
<b>INFRAESTRUTURA</b>		
<input type="checkbox"/> Nenhuma estrutura ou estrutura inferior ao item ii	<input type="checkbox"/> Salas de aula com horários vagos para atendimento do curso + sala coletiva para professores + laboratório de informática + setor de controle acadêmico + pelo menos 30% dos laboratórios específicos do curso proposto	<input type="checkbox"/> Salas de aula com horários vagos para atendimento do curso + sala coletiva para professores + laboratório de informática + setor de controle acadêmico + biblioteca + setores de apoio ao estudante (assistência estudantil; setor de saúde, setor pedagógico, setor de apoio psicológico e assistência social) + setor de estágios + sala da coordenação + acima de 30% até 50% dos laboratórios específicos para a oferta do curso
<b>ACERVO BIBLIOGRÁFICO</b>		
<input type="checkbox"/> Possui somente biblioteca e/ou não possui acervo bibliográfico do curso proposto	<input type="checkbox"/> Possui biblioteca e previsão de orçamento para compor 50% do acervo bibliográfico do curso proposto	<input type="checkbox"/> Possui biblioteca e mais de 50% do acervo
<b>VERTICALIZAÇÃO</b>		
<input type="checkbox"/> Eixo diferente	<input type="checkbox"/> Mesmo eixo	
_____, ____ de _____ de 2020		_____ Assinatura do Diretor(a)

---

### **ANEXO III - REQUERIMENTO PARA AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS**

#### **REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_, diretor(a) do Campus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, matrícula nº \_\_\_\_\_, Portaria nº \_\_\_\_\_, vem requerer da Comissão Central de Planejamento e Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (CCPEPDI 2020/2024) o aumento do número de vagas ofertadas no curso de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ vagas para \_\_\_\_\_ vagas anuais, e respectiva inserção no Capítulo “Cronograma de Implantação e Desenvolvimento da Instituição e dos Cursos (Presencial e a Distância)” do PDI 2020/2024.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Diretor(a) ou Substituto(a) em Exercício

---

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS \_\_\_\_\_, EU, \_\_\_\_\_, do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Diretor(a) Geral do Campus \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, Portaria nº \_\_\_\_\_, declaro que tenho pleno conhecimento e aceito sem restrições às informações apresentadas no Plano de Oferta de Cursos e Vagas (POCV), para o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), vigência 2020 a 2024, e, consecutivamente, das exigências legais e normativas dos cursos a serem ofertados.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Diretor(a) ou Substituto(a) em Exercício

**ANEXO V - BAREMA DO PLANO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS (POCV)**

ITEM AVALIADO	FORMA DE AFERIR	PONTUAÇÃO
CORPO DOCENTE	$\frac{\text{Número de docentes existentes}}{\text{Número de docentes necessários}} \times 100 = \%$	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abaixo de 30% do total necessário = 0 (zero) pontos</li> <li>• Entre 31 e 50% do total necessário = 10 (dez) pontos</li> <li>• Acima de 51% do total necessário = 20 (vinte) pontos</li> </ul>
SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	<p>Quantidades de servidores lotados nos setores existentes ou setores a serem criados que atendam os critérios de pontuação, podendo ser inseridos os servidores previstos para nomeação nos campi através dos concursos públicos em andamento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nenhum servidor ou até dois (2) servidores = 0 (zero) pontos</li> <li>• Pelo menos, um (1) bibliotecário + um (1) servidor no controle acadêmico + um (1) pedagogo ou TAE = 10 (dez) pontos</li> <li>• Pelo menos, um (1) bibliotecário + um (1) servidor no controle acadêmico + um (1) pedagogo ou TAE + um (1) servidor no setor de estágios + um (1) servidor na assistência estudantil + um (1) servidor no setor de saúde + um (1) técnicos específicos para os laboratórios = 20 (vinte) pontos.</li> </ul>
INFRAESTRUTURA	<p>Espaços físicos existentes no campus que atendam aos critérios de pontuação, podendo ser inseridos os ambientes em construção e aqueles com previsão orçamentária para construção, com conclusão até o início o ano de oferta do curso.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nenhuma estrutura ou estrutura inferior ao item ii = 0 (zero) pontos</li> <li>• Salas de aula com horários vagos para atendimento do curso + sala coletiva para professores + laboratório de informática + setor de controle acadêmico + pelo menos 30% dos laboratórios específicos do curso proposto = 10 (dez) pontos</li> <li>• Salas de aula com horários vagos para atendimento do curso + sala coletiva para professores + laboratório de informática + setor de controle acadêmico + biblioteca + setores de apoio ao estudante (assistência estudantil; setor de saúde, setor pedagógico, setor de apoio psicológico e assistência social) + setor de estágios + sala da</li> </ul>

		coordenação + acima de 30% até 50% dos laboratórios específicos para a oferta do curso = 20 (vinte) pontos;
ACERVO BIBLIOGRÁFICO	Quantidade de livros por unidade curricular existente na biblioteca do campus que possa atender o curso proposto ou compromisso de reserva de orçamento para aquisição dos livros no primeiro ano de oferta do curso (50% do acervo)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui somente biblioteca e/ou não possui acervo bibliográfico do curso proposto = 0 (zero) pontos</li> <li>• Possui biblioteca e previsão de orçamento para compor 50% do acervo bibliográfico do curso proposto = 10 (dez) pontos</li> <li>• Possui biblioteca e mais de 50% do acervo = 20 (vinte) pontos</li> </ul>
PORCENTAGEM DE OFERTA DE VAGAS EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	Cálculo base pelo somatório de todas as vagas ofertadas e previstas para o ano de referência de 2024, respeitando a distribuição entre as diferentes ofertas educativas prevista na Lei 11.892/08	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abaixo de 18% = 0 (zero) pontos;</li> <li>• Entre 18 e 19% = 10 (dez) pontos;</li> <li>• Acima de 20% = 20 (vinte) pontos</li> </ul>
PORCENTAGEM DE OFERTA DE VAGAS EM CURSOS TÉCNICOS	Cálculo base pelo somatório de todas as vagas ofertadas e previstas para o ano de referência de 2024, respeitando a distribuição entre as diferentes ofertas educativas prevista na Lei 11.892/08	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abaixo 40% = 0 (zero) pontos;</li> <li>• Entre 40% e 42% = 10 (dez) pontos;</li> <li>• Acima de 42% = 20 (vinte) pontos</li> </ul>
PORCENTAGEM DE OFERTA DE VAGAS EM CURSOS PROEJA	Cálculo base pelo somatório de todas as vagas ofertadas e previstas para o ano de referência de 2024, respeitando a distribuição entre as diferentes ofertas educativas prevista na Lei 11.892/08	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abaixo de 8% = 0 (zero) pontos;</li> <li>• Entre 8 e 9% = 10 (dez) pontos;</li> <li>• Acima de 10% = 20 (vinte) pontos</li> </ul>
PORCENTAGEM DE OFERTA DE VAGAS EM CURSOS GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	Cálculo base pelo somatório de todas as vagas ofertadas e previstas para o ano de referência de 2024, respeitando a distribuição entre as diferentes ofertas educativas prevista na Lei 11.892/08	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acima de 33% = 0 (zero) pontos;</li> <li>• Entre 31% e 32% = 10 (dez) pontos;</li> <li>• Abaixo de 30% = 20 (vinte) pontos</li> </ul>
VERTICALIZAÇÃO	Oferta de cursos no mesmo eixo tecnológico de curso técnico já existente ou com propositura para oferta	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Eixo diferente = 0 pontos</li> <li>• Mesmo eixo = 20 pontos</li> </ul>
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>		<b>130 PONTOS</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>180 PONTOS</b>